



ESTADO DO PARANÁ

SESA- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 22.134.222-4

Pregão Eletrônico nº 1647/2024

– EDITAL (página 1 de 63)

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 1647/2024-SRP TIPO: MENOR PREÇO UASG:456793 91647/2024 Compras.gov	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 08 h 30 min do dia 13/03/2025 Início da sessão / disputa de lances: 09 h 00 min do dia 13/03/2025 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	--

1 OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de Microscópio Cirúrgico Oftalmológico.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 1.678.908,51 (Um milhão, seiscentos e setenta e oito mil, novecentos e oito reais e cinquenta um centavos).

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações compras.gov. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, www.comprasparana.pr.gov.br/Compras.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) **Iliane da Aparecida Ribeiro** equipe de apoio **Ana Lucia Giovanella e**, designadas pela Resolução/Portaria n.º 825/2024, servidores(as) do(a) CPL/SESA.

E-mail: iaribeiro@sesa.pr.gov.br

Telefones: (41) 3360-6743

Endereço: Avenida Prefeito Lothario Meissner, 350 – CEP 80.210-170, Curitiba / Paraná

O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12 h e das 13h30min às 18 h.

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <http://www.administracao.pr.gov.br/Compras> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



ESTADO DO PARANÁ

SESA- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 22.134.222-4

Pregão Eletrônico nº 1647/2024

– EDITAL (página 2 de 63)

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



ESTADO DO PARANÁ

SESA- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 22.134.222-4

Pregão Eletrônico nº 1647/2024

– EDITAL (página 3 de 63)

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

5 PROPOSTA PARCIAL:

5.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

6 CONSÓRCIO:

6.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato ;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo X – Declaração LGPD.



ESTADO DO PARANÁ

SESA- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 22.134.222-4

Pregão Eletrônico nº 1647/2024

– EDITAL (página 4 de 63)

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou, ainda, por meio dos telefones **0800.978.9001** para Capitais e Regiões Metropolitanas e **0800.978.9001** para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br> implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.



ESTADO DO PARANÁ

SESA- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 22.134.222-4

Pregão Eletrônico nº 1647/2024

– EDITAL (página 5 de 63)

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item ;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



ESTADO DO PARANÁ

SESA- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 22.134.222-4

Pregão Eletrônico nº 1647/2024

– EDITAL (página 6 de 63)

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 critério de julgamento adotado será **o menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



ESTADO DO PARANÁ

SESA- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 22.134.222-4

Pregão Eletrônico nº 1647/2024

– EDITAL (página 7 de 63)

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando



ESTADO DO PARANÁ

SESA- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 22.134.222-4

Pregão Eletrônico nº 1647/2024

– EDITAL (página 8 de 63)

se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DO PARANÁ

SESA- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 22.134.222-4

Pregão Eletrônico nº 1647/2024

– EDITAL (página 9 de 63)

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.



ESTADO DO PARANÁ

SESA- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 22.134.222-4

Pregão Eletrônico nº 1647/2024

– EDITAL (página 10 de 63)

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o(a) **SESA/CGOV** convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

11.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 10.086, de 2022.

11.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 10.086/2022, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.5 No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto nº 10.086, de 2022, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, **conforme previsto no Anexo VII deste Edital**.

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.7 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

11.7.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.



ESTADO DO PARANÁ

SESA- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 22.134.222-4

Pregão Eletrônico nº 1647/2024

– EDITAL (página 11 de 63)

11.7.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice **IPCA/IBGE**, tendo por termo inicial **a data do orçamento estimado** e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

11.7.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

11.7.2.2 O transcurso do período citado no item 11.7.2.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

11.7.2.3 A data orçamento estimado é 23/08/2024 (data do fechamento do mapa de preços)

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

12.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

12.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa
anual = 6%.



ESTADO DO PARANÁ

SESA- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 22.134.222-4

Pregão Eletrônico nº 1647/2024

– EDITAL (página 12 de 63)

12.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.



ESTADO DO PARANÁ

SESA- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 22.134.222-4

Pregão Eletrônico nº 1647/2024

– EDITAL (página 13 de 63)

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2025.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretaria de Estado da Saúde do Paraná



ESTADO DO PARANÁ

SESA- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 22.134.222-4

Pregão Eletrônico nº 1647/2024

– EDITAL (página 14 de 63)

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de Microscópio Cirúrgico Oftalmológico, conforme especificações da planilha abaixo:

LOTE 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor máximo unitário (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	MICROSCÓPIO CIRÚRGICO OFTALMOLÓGICO. CÓDIGO GMS 6515 - 78201 CÓDIGO BR 330959	Unidade	3	R\$ 559.636,17	R\$ 1.678.908,51

O valor total do processo é de R\$ 1.678.908,51 (Um milhão, seiscentos e setenta e oito mil, novecentos e oito reais e cinquenta e um centavos).

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 1 MICROSCÓPIO CIRÚRGICO OFTALMOLÓGICO

Cód. GMS: 6515 - 78201

1.2.1 FINALIDADE

1.2.1.1. Utilizado em todos os tipos de cirúrgica oftalmológica (segmento anterior e posterior), bem como para o diagnóstico de doenças nos olhos.

1.2.2 CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E FUNÇÕES E PARÂMETROS

1.2.2.1. Alta capacidade de ampliação e iluminação;

1.2.2.2 Cabeça ótica;

1.2.3 MOBILIDADE COM AJUSTE MICROMÉTRICO DA

Item	Detalhamento	Setor/unidade demandante	Quantidade	Reserva técnica
1	Microscópio cirúrgico oftalmológico	Centro Cirúrgico/ Hospital de Reabilitação	1	0

1.2.3.1 Inclinação;

1.2.3.2 Movimento horizontal.

1.2.3.3 Micro focalização motorizada acionada por pedal;



ESTADO DO PARANÁ

SESA- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 22.134.222-4

Pregão Eletrônico nº 1647/2024

– EDITAL (página 15 de 63)

1.2.4 BINÓCULO

1.2.4.1 Inclínável de 0 a 90 graus;

1.2.4.2 Regulagem da distância interpupilar.

1.2.5 ESTATIVA

1.2.5.1 De chão;

1.2.5.2 Tipo estrela;

1.2.5.3 Rodízios;

1.2.5.4 Freios em pelo menos 2 rodízios;

1.2.5.5 Pintura antimicrobiana;

1.2.5.6 CAMPO ILUMINADO

1.2.5.6.1 Controle de iluminação;

1.2.5.6.2 Tubo invertido.

1.2.5.7 Braço flexível com ângulo de rotação de pelo menos 290 graus;

1.2.5.8 Braço de suporte com ângulo de rotação de 360 graus;

1.2.6 DISTÂNCIA FOCAL DA OBJETIVA

1.2.6.1 F= 200 mm, 175 mm e 225 mm;

1.2.6.2 Anel de retenção.

1.2.7 02(DUAS) OCULARES

1.2.7.1 Ampliação de no mínimo a faixa de 3,4x ~ 20,6x;

1.2.7.2 Objetiva de F =200 mm;

1.2.7.3 OCULARES DE GRANDE ANGULAR

1.2.7.3.1 Ajustável com aumento de pelo menos 12,5x;

1.2.7.3.2 Diferenciar a anisometropia;

1.2.7.3.3 Adaptável à retículos micrométricos.

1.2.8 Carona binocular para segundo observador;

1.2.9 Divisor de luz, ocular secundária;

1.2.10 Binóculo inclinado;

1.2.11 OCULARES

1.2.11.1 De 12,5X

1.2.11.2 Acoplamento magnético.

1.2.12 FATOR DE AMPLIAÇÃO

1.2.12.1 Na faixa de 0,4 a 2,4 vezes (fatores de magnificação);

1.2.12.2 ATRAVÉS DE SISTEMA DE ZOOM

1.2.12.2.1 Motorizado;

1.2.12.2.2 Taxa de 1:6;

1.2.12.2.3 Ativado por pedal multifunção ou manual.

1.2.13 Função de inversão de imagem integrada;

1.2.14 Tubo giratório de 180 graus, F=170mm;

1.2.15 Tubo inclinado, F=170 mm;

1.2.16 UNIDADE DE CONTROLE

1.2.16.1 Simples;

1.2.16.2 Versátil;

1.2.16.3 Ajuste de todas as funções do microscópio através da tela touchscreen.

1.2.16.4 Salva até 30 diferentes usuários;

1.2.16.5 Controle das funções do motor;

1.2.16.6 Controle da intensidade de luz.

1.2.17 Fácil acesso de visualização das configurações em qualquer posição que estiver o



ESTADO DO PARANÁ

SESA- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 22.134.222-4

Pregão Eletrônico nº 1647/2024

– EDITAL (página 16 de 63)

microscópio;

1.2.18 Seleção de menu para configuração específica para o usuário;

1.2.19 Oferecer recurso de autodiagnostico eletrônico embutido e suporte ao usuário;

1.2.20 Teclas independentes do software e indicador de iluminação;

1.2.21 MONITOR (para exibição dos dados)

1.2.21.1 Tamanho de no mínimo 22";

1.2.21.2 LCD ou LED.

1.2.22 OBJETIVAS APOCROMÁTICAS NAS SEGUINTE APRESENTAÇÕES

1.2.22.1 De 55 mm com foco 175 mm;

1.2.22.2 De 55 mm com foco 250 mm;

1.2.22.3 De 55 mm com foco 350 mm;

1.2.22.4 De 55 mm com foco 400 mm.

1.2.23 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO

1.2.23.1 Duplo;

1.2.23.2 Temperatura de cor acima de 5.500 k;

1.2.23.3 LUZ BRANCA

1.2.23.3.1 Intensidade de luz ajustável até 180.000 lux.

1.2.24 SISTEMA DE VIDEO

1.2.24.1 Divisor de luz que permite a utilização de dois sistemas de documentação;

1.2.24.2 CÂMERA DE VÍDEO

1.2.24.2.1 Tamanho de no mínimo 1/ 3";

1.2.24.2.2 CCD;

1.2.24.2.3 Resolução de 480 linhas;

1.2.24.2.4 Integração com DICOM.

1.2.25 Cambiador rápido de lâmpadas;

1.2.26 OBJETIVA ACROMÁTICA

1.2.26.1 Óptica de iluminação zero grau;

1.2.26.2 Anel esterilizável;

1.2.26.3 Divisor de raios;

1.2.26.4 Cilindro com pelo menos 5 (cinco) posições de aumento.

1.2.27 Distância interpupilar que atenda no mínimo a faixa: entre 42 ~ 75 mm;

1.2.28 Ajustes de dioptrias: +/- 15 mm; de

1.2.29 Velocidade aproximada de 2.0 mm / seg.;

1.2.30 Controle no pedal;

1.2.31 Fonte de luz com lâmpada a LED;

1.2.32 FILTROS

1.2.32.1 Anti-uv;

1.2.32.2 Anti-calor;

1.2.32.3 Azul cobalto;

1.2.32.4 Luz fluorescente

1.2.32.5 GG475 para proteger retina;

1.2.33 Simulador de lâmpada;

1.2.34 Posicionador sistema x-y compacto acionado por pedal multifunção.

1.2.35 ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E BACKUP DE ENERGIA / ESTABILIZADOR

1.2.35.1 Alimentação de 100 a 240V bivolt automático, frequência 60Hz ou 127V fixo (por questão de segurança não será aceito bivolt selecionável);



ESTADO DO PARANÁ

SESA- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 22.134.222-4

Pregão Eletrônico nº 1647/2024

– EDITAL (página 17 de 63)

1.2.35.2 01(uma)(unid.) Nobreak (além de backup de energia tem a finalidade também como estabilizador) de tecnologia de senoidal online e dupla conversão, compatível com a potência e consumo para microscópio e seus periféricos, e com autonomia mínima de 10 min.

1.2.36 ACESSÓRIOS

1.2.36.1 02 (dois) jogos de manípulo de posicionamento esterilizáveis;

1.2.36.2 02 (duas) capas plásticas de proteção esterilizável;

1.2.36.3 01 (uma) estativa (de acordo com as especificações supracitada neste descritivo);

1.2.36.4 (um) Nobreak ((de acordo com as especificações supracitada neste descritivo);

1.2.36.5 Além dos acessórios citados acima a CONTRATADA deverá fornecer os demais acessórios que fazem parte do equipamento para proporcionar seu perfeito funcionamento.

1.2.37 ASSISTÊNCIA TÉCNICA / SUPORTE TÉCNICO

1.2.37.1 A CONTRATADA deverá prestar o atendimento presencial, em no máximo 02 (dois) dias úteis nos casos de acionamento para realização de manutenção corretiva e preventiva;

1.2.37.2 A Assistência Técnica Autorizada deverá possuir estrutura adequada para execução de possíveis reparos em bancada, com registro da atividade voltada à manutenção de equipamentos eletromédicos;

1.2.37.3 A CONTRATANTE se reserva ao direito de auditar e/ou inspecionar o local da Assistência Técnica Autorizada, no intuito de averiguar se a mesma possui condições técnicas adequadas e qualificadas para realizar as manutenções e/ou reparos no equipamento;

1.2.37.4 O(s) Técnico(s) e/ou Engenheiro(s) da Assistência Técnica Autorizada designados para o atendimento da CONTRATANTE deverão apresentar registro regular e ativo no Conselho de Classe local;

1.2.37.5 O(s) Técnico(s) e/ou Engenheiro(s) da Assistência Técnica Autorizada designados para o atendimento da CONTRATANTE devem apresentar certificado(s) de capacitação técnica (treinamento ou cursos) de instalação, manutenção corretiva e preventiva do equipamento objeto do certame.

1.2.38 GARANTIA

1.2.38.1 Concessão de plena garantia do Fabricante para os equipamentos, acessórios e mão de obra, contra defeitos de fabricação, a contar da data da certificação da Nota Fiscal;

1.2.38.2 Garantia plena total do Fabricante de 02 (dois) anos;

1.2.38.3 Após finalizar dos entregas, fornecer Certificado de Garantia do Fabricante;

1.2.38.4 Durante a vigência da garantia a CONTRATADA deverá incluir e/ou substituir toda e qualquer peça que se faça necessária, tais como: kit de preventiva, bateria, etc., que decorra de procedimento de manutenção preventiva, manutenção corretiva, por desgaste anormal ou por segurança, previsto no manual do fabricante, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, inclusive com mão de obra;

1.2.38.5 As manutenções preventivas e corretivas deverão ser realizadas apenas através de Assistência Técnica Autorizada do fabricante;

1.2.38.6 As manutenções preventivas no equipamento e acessórios deverão ser realizadas com periodicidade não superior ao previsto no manual do fabricante, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

1.2.38.7 Na realização das manutenções ou instalações, todos os custos de deslocamento (frete, seguro, impostos, entre outros) de equipamentos, acessórios, peças e mão de obra, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA;



ESTADO DO PARANÁ

SESA- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 22.134.222-4

Pregão Eletrônico nº 1647/2024

– EDITAL (página 18 de 63)

1.2.38.8 Nos casos de manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá comparecer no local da CONTRATANTE em até 02 (dois) dias úteis (a contar da data da abertura do chamado), devendo solucionar o problema em até 2 (dois) dias úteis (a contar da data da visita técnica), quando não houver necessidade de substituição de peças;

1.2.38.9 Se durante a manutenção corretiva ou preventiva for constatada a necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá solucionar o problema em até 10 (dez) dias úteis (a contar da data da visita técnica);

1.2.38.10 Caso a CONTRATADA não venha atender ao prazo definido no item anterior, a mesma deverá fornecer e instalar equipamento de backup igual ou similar original até a solução definitiva do problema;

1.2.38.11 No momento da entrega do equipamento a CONTRATADA deverá agendar com o Fiscal do Contrato, a manutenção preventiva ou substituição de peças definidas no manual do fabricante dentro do período de garantia.

1.2.39 NORMAS, REGISTROS E CERTIFICAÇÕES

1.2.39.1 Registro na ANVISA e vigente;

1.2.39.2 NBR IEC 60601-1 - Equipamento eletromédicos.

1.2.40 MANUAIS E TREINAMENTO (SEM ÔNUS AO CONTRATANTE)

1.2.40.1 Fornecimento de manual de usuário impresso e em português;

1.2.40.2 Fornecimento de manual técnico (serviço) completo (não será aceito manual de usuário em substituição do manual técnico / serviço) em português ou inglês, em PDF colorido, contendo no mínimo: diagramas em blocos, esquemas pneumáticos), vista explodida das peças e partes com part-number / referências, ajustes e configurações, procedimentos de (teste de desempenho, manutenção corretiva e preventiva, lubrificações, montagem e desmontagem);

1.2.40.3 Os manuais (usuário e técnico) deverão ser entregues conjuntamente ao equipamento;

1.2.40.4 A CONTRATADA deverá fornecer treinamento operacional para toda equipe de médicos, usuários do equipamento, técnicos / engenheiros da Eletromedicina do CONTRATANTE, para todos turnos de trabalho;

1.2.40.5 As datas e horários do treinamento operacional deverão ser agendadas na data de entrega do equipamento, junto à Gerência do setor de uso do equipamento ou outra pessoa designada pelo CONTRATANTE;

1.2.40.6 Treinamento Técnico com Certificado a ser realizado na Eletromedicina do CONTRATANTE ou na Representante/Fábrica, para no mínimo 2 (dois) técnicos/engenheiros da CONTRATANTE, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, independentemente do local de treinamento;

1.2.40.7 A data e horário do treinamento técnico deverão ser agendados com Fiscal de Contrato na data de entrega do equipamento;

1.2.40.8 O Treinamento Técnico deve ser de no mínimo 4 (quatro) horas, com embasamento teórico e prático (teoria, montagem e desmontagem, lubrificações, manutenção corretivas e preventivas, possíveis defeitos, testes (serviços, operacionais e desempenho), uso das ferramentas de serviço, entre outras contidas no manual técnico);

1.2.40.9 Disponibilizar no dia do treinamento todo material utilizado durante o treinamento como: slides, vídeos, listas, manuais, esquemas, entre outras apresentadas no Treinamento Técnico;

1.2.40.10 O Treinamento Técnico deve ser realizado por Técnico(a) ou Engenheiro(a) com certificado do



ESTADO DO PARANÁ

SESA- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 22.134.222-4

Pregão Eletrônico nº 1647/2024

– EDITAL (página 19 de 63)

Fabricante de treinamento técnico do equipamento proposto, devendo apresentar cópia do certificado ao fiscal do contrato, caso o mesmo solicite;

1.2.40.11 Se aplicável, entregar lista / desenhos de gigas, materiais, equipamento de teste, ferramentas, todos itens necessários para a manutenção do equipamento, devendo estar disponível para comercialização / compra, caso o CONTRATANTE opte por adquirir na sequência;

1.2.40.12 Após o treinamento técnico a CONTRATADA deverá fornecer certificados de Treinamento Técnico realizado para todos participantes;

1.2.40.13 Até obsolescência do equipamento a empresa deverá fornecer atualizações do manual técnico ou qualquer informação técnica à Eletromedicina da CONTRATANTE, necessária para realização das manutenções corretiva ou preventiva;

1.2.40.14 Todo treinamento técnico ou operacional e material técnico deverá ser fornecido sem ônus ao CONTRATANTE, inclusive possíveis despesas do Engenheiro(s) / Técnico(s) e/ou (Treinador(es)).

1.2.41 INSTALAÇÃO E CALIBRAÇÃO:

1.2.41.1 Instalação e calibração dos equipamentos (aplicáveis), periféricos e acessórios previstos no Termo de Referência ou no manual fabricante, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

1.2.41.2 O transporte dos materiais, ferramentas, equipamentos e acessórios pertencentes ao equipamento ou necessários para a instalação e calibração, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

1.2.42 ENTREGA E EMBALAGEM

1.2.42. 1 A entrega deverá ser feita livre de despesas como: frete, embalagem, seguro, impostos, taxas, cargas e descarga, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

1.2.42. 2 Por ocasião da entrega será obrigatório constar nas notas fiscais ou em relação específica, as quantidades entregues por lote;

1.2.42.3 Das embalagens: os produtos deverão ser entregues em embalagens que garantam sua integridade e facilite o armazenamento e a movimentação;

1.2.42.4 Nas embalagens internas e externas deverá constar quantidade, lote e validade (se aplicável).

1.2.43 OUTROS E RECEBIMENTO

1.2.43.1 Após a entrega do equipamento pela transportadora à CONTRATANTE, faz-se obrigatório o comparecimento de Representante da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis, para juntamente com o Fiscal do Contrato, averiguar se todos itens forem entregues, se estes estão íntegros e em conformidade com o previsto no Termo de Referência;

1.2.43.2 Se durante a avaliação for identificada qualquer não conformidade com o previsto no Termo de Referência, a CONTRATADA será notificada, devendo substituir o item (integralmente) ou entregar item pendente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da avaliação;

1.2.43.3 Durante avaliação / recebimento até a certificação da(s) nota(s) fiscal(is), qualquer item com avarias ou defeitos deverá ser substituído na íntegra, não será aceito reparo da mesma ou troca de componentes.

1.2.43.4 A certificação da Nota Fiscal só ocorrerá após o atendimento de todos os itens previstos neste Termo de Referência, incluindo entrega dos manuais e treinamento (operacionais e técnicos).

1.2.44 Responsável pelo recebimento: Dyonathan Ferreira Cardoso



ESTADO DO PARANÁ

SESA- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 22.134.222-4

Pregão Eletrônico nº 1647/2024

– EDITAL (página 20 de 63)

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Catálogo Eletrônico de Padronização ainda não foi implantado. Pelo órgão responsável, no Estado do Paraná. Deste modo, as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 Forma de entrega: parcela única.

1.4.2 Prazo de entrega: Até 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato.

1.4.3 Local de Entrega:

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

Hospital de Reabilitação

Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, 329 – Cabral

Curitiba-PR - CEP: 80.035-090

Contato: Almoxarifado / Coordenador do setor

Telefone: (41) 3212-5875

Horário: 8:00hs às 18:00 hs.

E-mail: andpi@sesa.pr.gov.br

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG

Endereço: Alameda Nabuco de Araújo, 601

Bairro: Uvaranas

Cidade/UF: Ponta Grossa – Paraná

CEP: 84031-510

Entrega: Seção de Materiais Médicos e Tecnovigilância – SCMMT

Contato: Roni Rodrigues Machado (42) 3311- 8329

E-mail: scmm.hu@uepg.br.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Constam como participantes da presente licitação a Secretaria de Estado da Saúde (**SESA**) e a Universidade Estadual de Ponta Grossa (**UEPG**). Sendo a demandante inicial da aquisição o Complexo Hospitalar do Trabalhador, unidade vinculada a SESA, a justificativa da contratação apresentada é oriunda dessa unidade. Ainda assim, incluiu-se neste termo de referência alguns apontamentos presentes no Estudo Técnico Preliminar (ETP) apresentada pelas outras entidades participantes, sendo que a íntegra dos ETP está disponível no caderno de instrução da presente licitação, podendo ser consultada a qualquer tempo pelos interessados.

Os quantitativos presentes no Termo de Referência estão apresentados para atender aos órgãos que manifestaram interesse na participação da presente licitação, por meio do Sistema GMS. No Quadro abaixo, segue compilação da quantidade por item solicitado por cada órgão:



ESTADO DO PARANÁ

SESA- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 22.134.222-4

Pregão Eletrônico nº 1647/2024

– EDITAL (página 21 de 63)

ITEM	CÓD GMS	DESCRIPTIVO	SESA FUNSAUDE	UEPG HURCG
1	6515-78201	Microscópio cirúrgico oftalmológico	1	2

2.2 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

Trata-se de solicitação para instauração de procedimento licitatório, via Sistema de Registro de Preços, com vistas a aquisição eventual e futura de equipamento oftalmológico para uso no centro cirúrgico do Hospital de Reabilitação, composto por 01 (um) Microscópio Cirúrgico Oftalmológico com o fito de atendimento da demanda do Complexo Hospitalar do Trabalhador (CHT), Unidade Hospital de Reabilitação Ana Carolina Moura Xavier, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

O Hospital de Reabilitação (HR), como parte do Complexo Hospitalar do Trabalhador, é uma instituição voltada ao atendimento e reabilitação de pessoas com deficiências, com o objetivo de proporcionar assistência de qualidade aos pacientes com deficiências transitórias ou definitivas, permitindo sua reabilitação de forma completa, sendo prestado atendimento para reabilitação física, auditiva e visual.

A deficiência visual atualmente acomete cerca de 3% da população, sendo que grande parte dessas deficiências decorre de patologias potencialmente curáveis ou tratáveis como retinopatia diabética e degeneração macular senil. A presente solicitação visa atender às necessidades estruturais para melhoria no atendimento ambulatorial e cirúrgica da especialidade de Oftalmologia, em perda visual causada por doenças hereditárias, crônicas ou degenerativas. Parte dessas doenças que causam a cegueira são potencialmente evitáveis com tratamentos clínicos e cirúrgicos, como, por exemplo, catarata ou retinopatia diabética. Para a realização de cirurgias oftalmológicas é sem dúvida necessária a utilização de equipamentos de ampliação do campo visual, dada a limitada dimensão das estruturas anatômicas dos olhos. Atualmente o Hospital de Reabilitação não dispõe de equipamento com essa finalidade, tornando imperiosa sua aquisição para que seja possível ampliar a gama de atendimentos e cirurgias oftalmológicas que tenham potencial de impedir ou retardar a evolução para cegueira em pacientes com doenças oftalmológicas.

Neste contexto, tendo em vista que a missão precípua do Complexo está pautada na eficiência e qualidade dos atendimentos à população usuária do sistema público de saúde, e visando a manutenção dos serviços precitados, salientamos a atuação permanente dos serviços assistenciais do ambulatório de oftalmologia do Hospital de Reabilitação.

Por todo o exposto, solicitamos providências para aquisição/contratação do Microscópio Cirúrgico Oftalmológico.

A definição da quantidade de itens a ser adquirida partiu da disponibilidade de equipes de cirurgia oftalmológica e sala de cirurgia disponíveis, concluindo que 1 (uma) unidade do equipamento é suficiente para atender à demanda.

A memória de cálculo utilizado resultou no quantitativo total conforme detalhado no quadro abaixo, a ser adquirido.



ESTADO DO PARANÁ

SESA- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 22.134.222-4

Pregão Eletrônico nº 1647/2024

– EDITAL (página 22 de 63)

Item	Detalhamento	Histórico / demanda solicitada	Reserva técnica	Total a ser adquirido
1	Microscópio cirúrgico oftalmológico	1	0	1

A distribuição dos itens/serviços a serem adquiridos será realizada de acordo com a quantidade estimada para cada setor da Unidade Hospital de Reabilitação, conforme quadro abaixo:

Equipamento	Demanda Solicitada
Microscópio cirúrgico oftalmológico	02

2.3 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA – UEPG

A Seção de Materiais Médico e Tecnovigilância (SCMMT), no uso de suas atribuições legais e, considerando que é responsável pelo fornecimento de equipamentos médicos, entre eles o Microscópio cirúrgico oftalmológico, necessários para atender a estrutura total das unidades hospitalares, no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais (HURCG), Hospital Materno Infantil (HUMAI) e Ambulatório Universitário Amadeu Puppi, os quais são 100% regulados pela Central Estadual de Regulação, através do Sistema GSUS. Além disso, estas unidades também desenvolvem atendimentos ambulatoriais de saúde especializada no atendimento de média e alta complexidade, além de Diagnósticos de imagem, totalmente voltados para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), integrando a rede de hospitais públicos.

O Microscópio Cirúrgico Oftálmico, também conhecido como Microscópio Binocular Oftálmico, é um instrumento essencial para o oftalmologista cirurgião, permitindo a visualização detalhada e precisa das estruturas microscópicas do olho durante procedimentos cirúrgicos. Sua utilização contribui significativamente para o sucesso das operações, proporcionando resultados mais precisos e minimizando o risco de complicações.

O microscópio cirúrgico oftálmico funciona de maneira complexa, combinando diversos sistemas ópticos e de iluminação para fornecer uma visão tridimensional e altamente ampliada do campo cirúrgico. Através de lentes objetivas e oculares de alta qualidade, o cirurgião visualiza detalhes minuciosos do olho, como a retina, a córnea, o cristalino e o nervo óptico, com uma clareza e nitidez excepcionais.

O microscópio cirúrgico oftálmico é utilizado em uma ampla gama de cirurgias oculares, incluindo:

- Catarata: Remoção e substituição do cristalino opaco.
- Glaucoma: Criação de canais para drenar o humor aquoso e reduzir a pressão intraocular.
- Descolamento de retina: Reposicionamento da retina deslocada.
- Vitrectomia: Remoção de sangue ou tecido fibroso do vítreo.
- Cirurgia refrativa: Correção de erros refrativos como miopia, hipermetropia e astigmatismo.
- Implante de lentes intraoculares: Inserção de lentes artificiais para corrigir a visão.

Benefícios Essenciais para Pacientes e Cirurgiões:

- Maior precisão e segurança nas cirurgias: Reduzindo o risco de complicações e garantindo resultados mais eficazes.
- Cirurgias menos invasivas: Permitindo incisões menores e menor trauma ocular.
- Melhoria da qualidade da visão: Com resultados mais precisos e previsíveis.



ESTADO DO PARANÁ

SESA- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 22.134.222-4

Pregão Eletrônico nº 1647/2024

– EDITAL (página 23 de 63)

- Redução do tempo de recuperação: Possibilitando uma recuperação mais rápida e confortável para os pacientes.
- Maior satisfação dos pacientes: Devido aos resultados positivos e à menor chance de complicações.

Os microscópios cirúrgicos oftálmicos modernos incorporam tecnologia de ponta, oferecendo recursos avançados como:

- Iluminação LED: Proporcionando luz mais brilhante e uniforme, minimizando a fadiga ocular do cirurgião.
- Sistemas de visualização 3D: Permitindo uma visão tridimensional ainda mais realista do campo cirúrgico.
- Opções de zoom e foco: Ajustáveis para atender às necessidades específicas de cada cirurgia.
- Conexão com gravadores de vídeo: Possibilitando o registro de imagens e vídeos das cirurgias para fins educacionais e de pesquisa.

Justifica-se o pedido de compra do Microscópio Cirúrgico Oftálmico, atendendo a uma solicitação da equipe de oftalmologia do HURCG/UEPG. Este equipamento se configura como ferramenta essencial para a realização de cirurgias de diversas doenças oculares complexas e de alta precisão, contribuindo significativamente para a qualidade do atendimento aos pacientes e o aprimoramento do ensino de graduação e pós-graduação em oftalmologia.

No momento, o HURCG/UEPG não possui um Microscópio Cirúrgico Oftálmico, o que limita significativamente a capacidade de atendimento aos pacientes e o desenvolvimento das atividades de ensino e pesquisa em oftalmologia. Essa carência pode gerar fila de espera extensa para cirurgias oculares, dificuldade na realização de cirurgias complexas, prejuízo ao ensino de graduação e pós-graduação em oftalmologia. Em resumo, a aquisição do microscópio cirúrgico oftálmico de alta qualidade para o HURCG/UEPG é um investimento necessário e estratégico que trará benefícios significativos para os pacientes, para a instituição e para a comunidade, ampliando a oferta de procedimentos cirúrgicos, oferecer um atendimento mais completo e eficaz para pacientes, contribuindo para a melhoria da saúde pública e para a qualidade de vida da população, atendendo a demanda crescente por procedimentos oftalmológicos, reduzindo filas de espera, evitando cancelamentos de procedimentos, melhorando a qualidade do atendimento e otimizando o tempo da equipe multidisciplinar.

Salienta-se a importância de aquisição de mais equipamentos para mantermos a continuidade na oferta dos serviços de oftalmologia, com qualidade e quantidades suficientes a demanda institucional, a abertura de novos leitos no HU/HUMAI/Ambulatório Universitário Amadeu Puppi, e a futura implantação do AME (Ambulatório de Especialidades), proporcionando maior apoio a equipe multidisciplinar de saúde e possibilitando um tratamento mais específico e/ou dinâmico aos pacientes.

De acordo com a demanda estimada segue quantitativo solicitado.

Itens a ser entregues na Seção de Material Médico Hospitalar e Tecnovigilância, que fará a distribuição conforme demanda do setor no HU-UEPG/HUMAI/Ambulatório Amadeu Puppi e Ambulatório Médico de Especialidades (AME).

Verificou-se no Sistema GMS que não existe ATA de Registro de Preço vigente para o objeto do futuro certame.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

MICROSCÓPIO CIRÚRGICO OFTALMOLÓGICO

3.1 FINALIDADE



ESTADO DO PARANÁ

SESA- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 22.134.222-4

Pregão Eletrônico nº 1647/2024

– EDITAL (página 24 de 63)

3.1.1 Utilizado em todos os tipos de cirúrgica oftalmológica (segmento anterior e posterior), bem como para o diagnóstico de doenças nos olhos.

3.1.2 CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E FUNÇÕES E PARAMETROS

3.1.2.1. Alta capacidade de ampliação e iluminação;

3.1.2.2 Cabeça ótica;

3.1.3 MOBILIDADE COM AJUSTE MICROMÉTRICO DA

3.1.3.1 Inclinação;

3.1.3.2 Movimento horizontal.

3.1.3.3 Micro focalização motorizada acionada por pedal;

3.1.4 BINÓCULO

3.1.4.1 Inclínável de 0 a 90 graus;

3.1.4.2 Regulagem da distância interpupilar.

3.1.5 ESTATIVA

3.1.5.1 De chão;

3.1.5.2 Tipo estrela;

3.1.5.3 Rodízios;

3.1.5.4 Freios em pelo menos 2 rodízios;

3.1.5.5 Pintura antimicrobiana;

3.1.5.6 CAMPO ILUMINADO

3.1.5.6.1 Controle de iluminação;

3.1.5.6.2 Tubo invertido.

3.1.5.7 Braço flexível com ângulo de rotação de pelo menos 290 graus;

3.1.5.8 Braço de suporte com ângulo de rotação de 360 graus;

1.2.6 DISTÂNCIA FOCAL DA OBJETIVA

3.1.6.1 F= 200 mm, 175 mm e 225 mm;

3.1.6.2 Anel de retenção.

3.1.7 02(DUAS) OCULARES

3.1.7.1 Ampliação de no mínimo a faixa de 3,4x ~ 20,6x;

3.1.7.2 Objetiva de F =200 mm;

3.1.7.3 OCULARES DE GRANDE ANGULAR

3.1.7.3.1 Ajustável com aumento de pelo menos 12,5x;

3.1.7.3.2 Diferenciar a anisometropia;

3.1.7.3.3 Adaptável à retículos micrométricos.

3.1.8 Carona binocular para segundo observador;

3.1.9 Divisor de luz, ocular secundária;

3.1.10 Binóculo inclinado;

3.1.11 OCULARES

3.1.11.1 De 12,5X

3.1.11.2 Acoplamento magnético.

3.1.12 FATOR DE AMPLIAÇÃO

3.1.12.1 Na faixa de 0,4 a 2,4 vezes (fatores de magnificação);

3.1.12.2 ATRAVÉS DE SISTEMA DE ZOOM

3.1.12.2.1 Motorizado;

3.1.12.2.2 Taxa de 1:6;

3.1.12.2.3 Ativado por pedal multifunção ou manual.

3.1.13 Função de inversão de imagem integrada;



ESTADO DO PARANÁ

SESA- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 22.134.222-4

Pregão Eletrônico nº 1647/2024

– EDITAL (página 25 de 63)

3.1.14 Tubo giratório de 180 graus, F=170mm;

3.1.15 Tubo inclinado, F=170 mm;

3.1.16 UNIDADE DE CONTROLE

3.1.16.1 Simples;

3.1.16.2 Versátil;

3.1.16.3 Ajuste de todas as funções do microscópio através da tela touchscreen.

3.1.16.4 Salva até 30 diferentes usuários;

3.1.16.5 Controle das funções do motor;

3.1.16.6 Controle da intensidade de luz.

3.1.17 Fácil acesso de visualização das configurações em qualquer posição que estiver o microscópio;

3.1.18 Seleção de menu para configuração específica para o usuário;

3.1.19 Oferecer recurso de autodiagnostico eletrônico embutido e suporte ao usuário;

3.1.20 Teclas independentes do software e indicador de iluminação;

3.1.21 MONITOR (para exibição dos dados)

3.1.21.1 Tamanho de no mínimo 22”;

3.1.21.2 LCD ou LED.

3.1.22 OBJETIVAS APOCROMÁTICAS NAS SEGUINTE APRESENTAÇÕES

3.1.22.1 De 55 mm com foco 175 mm;

3.1.22.2 De 55 mm com foco 250 mm;

3.1.22.3 De 55 mm com foco 350 mm;

3.1.22.4 De 55 mm com foco 400 mm.

3.1.23 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO

3.1.23.1 Duplo;

3.1.23.2 Temperatura de cor acima de 5.500 k;

3.1.23.3 LUZ BRANCA

3.1.23.3.1 Intensidade de luz ajustável até 180.000 lux.

3.1.24 SISTEMA DE VIDEO

3.1.24.1 Divisor de luz que permite a utilização de dois sistemas de documentação;

3.1.24.2 CÂMERA DE VÍDEO

3.1.24.2.1 Tamanho de no mínimo 1/ 3”;

3.1.24.2.2 CCD;

3.1.24.2.3 Resolução de 480 linhas;

3.1.24.2.4 Integração com DICOM.

3.1.25 Cambiador rápido de lâmpadas;

3.1.26 OBJETIVA ACROMÁTICA

3.1.26.1 Óptica de iluminação zero grau;

3.1.26.2 Anel esterilizável;

3.1.26.3 Divisor de raios;

3.1.26.4 Cilindro com pelo menos 5 (cinco) posições de aumento.

3.1.27 Distância interpupilar que atenda no mínimo a faixa: entre 42 ~ 75 mm;

3.1.28 Ajustes de dioptrias: +/- 15 mm; de

3.1.29 Velocidade aproximada de 2.0 mm / seg.;

3.1.30 Controle no pedal;

3.1.31 Fonte de luz com lâmpada a LED;

3.1.32 FILTROS

3.1.32.1 Anti-uv;

3.1.32.2 Anti-calor;



ESTADO DO PARANÁ

SESA- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 22.134.222-4

Pregão Eletrônico nº 1647/2024

– EDITAL (página 26 de 63)

3.1.32.3 Azul cobalto;

3.1.32.4 Luz fluorescente

3.1.32.5 GG475 para proteger retina;

3.1.33 Simulador de lâmpada;

3.1.34 Posicionador sistema x-y compacto acionado por pedal multifunção.

3.1.35 ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E BACKUP DE ENERGIA / ESTABILIZADOR

3.1.35.1 Alimentação de 100 a 240V bivolt automático, frequência 60Hz ou 127V fixo (por questão de segurança não será aceito bivolt selecionável);

3.1.35.2 01(uma)(unid.) Nobreak (além de backup de energia tem a finalidade também como estabilizador) de tecnologia de senoidal online e dupla conversão, compatível com a potência e consumo para microscópio e seus periféricos, e com autonomia mínima de 10 min.

3.1.36 ACESSÓRIOS

3.1.36.1 02 (dois) jogos de manípulo de posicionamento esterilizáveis;

3.1.36.2 02 (duas) capas plásticas de proteção esterilizável;

3.1.36.3 01 (uma) estativa (de acordo com as especificações supracitada neste descritivo);

3.1.36.4 (um) Nobreak ((de acordo com as especificações supracitada neste descritivo);

3.1.36.5 Além dos acessórios citados acima a CONTRATADA deverá fornecer os demais acessórios que fazem parte do equipamento para proporcionar seu perfeito funcionamento.

3.1.37 ASSISTÊNCIA TÉCNICA / SUPORTE TÉCNICO

3.1.37.1 A CONTRATADA deverá prestar o atendimento presencial, em no máximo 02 (dois) dias úteis nos casos de acionamento para realização de manutenção corretiva e preventiva;

3.1.37.2 A Assistência Técnica Autorizada deverá possuir estrutura adequada para execução de possíveis reparos em bancada, com registro da atividade voltada à manutenção de equipamentos eletromédicos;

3.1.37.3 A CONTRATANTE se reserva ao direito de auditar e/ou inspecionar o local da Assistência Técnica Autorizada, no intuito de averiguar se a mesma possui condições técnicas adequadas e qualificadas para realizar as manutenções e/ou reparos no equipamento;

3.1.37.4 O(s) Técnico(s) e/ou Engenheiro(s) da Assistência Técnica Autorizada designados para o atendimento da CONTRATANTE deverão apresentar registro regular e ativo no Conselho de Classe local;

3.1.37.5 O(s) Técnico(s) e/ou Engenheiro(s) da Assistência Técnica Autorizada designados para o atendimento da CONTRATANTE devem apresentar certificado(s) de capacitação técnica (treinamento ou cursos) de instalação, manutenção corretiva e preventiva do equipamento objeto do certame.

3.1.38 GARANTIA

3.1.38.1 Concessão de plena garantia do Fabricante para os equipamentos, acessórios e mão de obra, contra defeitos de fabricação, a contar da data da certificação da Nota Fiscal;

3.1.38.2 Garantia plena total do Fabricante de 02 (dois) anos;

3.1.38.3 Após finalizar dos entregas, fornecer Certificado de Garantia do Fabricante;



ESTADO DO PARANÁ

SESA- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 22.134.222-4

Pregão Eletrônico nº 1647/2024

– EDITAL (página 27 de 63)

- 3.1.38.4 Durante a vigência da garantia a CONTRATADA deverá incluir e/ou substituir toda e qualquer peça que se faça necessária, tais como: kit de preventiva, bateria, etc., que decorra de procedimento de manutenção preventiva, manutenção corretiva, por desgaste anormal ou por segurança, previsto no manual do fabricante, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, inclusive com mão de obra;
- 3.1.38.5 As manutenções preventivas e corretivas deverão ser realizadas apenas através de Assistência Técnica Autorizada do fabricante;
- 3.1.38.6 As manutenções preventivas no equipamento e acessórios deverão ser realizadas com periodicidade não superior ao previsto no manual do fabricante, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 3.1.38.7 Na realização das manutenções ou instalações, todos os custos de deslocamento (frete, seguro, impostos, entre outros) de equipamentos, acessórios, peças e mão de obra, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA;
- 3.1.38.8 Nos casos de manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá comparecer no local da CONTRATANTE em até 02 (dois) dias úteis (a contar da data da abertura do chamado), devendo solucionar o problema em até 2 (dois) dias úteis (a contar da data da visita técnica), quando não houver necessidade de substituição de peças;
- 3.1.38.9 Se durante a manutenção corretiva ou preventiva for constatada a necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá solucionar o problema em até 10 (dez) dias úteis (a contar da data da visita técnica);
- 3.1.38.10 Caso a CONTRATADA não venha atender ao prazo definido no item anterior, a mesma deverá fornecer e instalar equipamento de backup igual ou similar original até a solução definitiva do problema;
- 3.1.38.11 No momento da entrega do equipamento a CONTRATADA deverá agendar com o Fiscal do Contrato, a manutenção preventiva ou substituição de peças definidas no manual do fabricante dentro do período de garantia.

3.1.39 NORMAS, REGISTROS E CERTIFICAÇÕES

- 3.1.39.1 Registro na ANVISA e vigente;
- 3.1.39.2 NBR IEC 60601-1 - Equipamento eletromédicos.

3.1.40 MANUAIS E TREINAMENTO (SEM ÔNUS AO CONTRATANTE)

- 3.1.40.1 Fornecimento de manual de usuário impresso e em português;
- 3.1.40.2 Fornecimento de manual técnico (serviço) completo (não será aceito manual de usuário em substituição do manual técnico / serviço) em português ou inglês, em PDF colorido, contendo no mínimo: diagramas em blocos, esquemas pneumáticos), vista explodida das peças e partes com part-number / referências, ajustes e configurações, procedimentos de (teste de desempenho, manutenção corretiva e preventiva, lubrificações, montagem e desmontagem);
- 3.1.40.3 Os manuais (usuário e técnico) deverão ser entregues conjuntamente ao equipamento;
- 3.1.40.4 A CONTRATADA deverá fornecer treinamento operacional para toda equipe de médicos, usuários do equipamento, técnicos / engenheiros da Eletromedicina do CONTRATANTE, para todos turnos de trabalho;
- 3.1.40.5 As datas e horários do treinamento operacional deverão ser agendadas na data de entrega do equipamento, junto à Gerência do setor de uso do equipamento ou outra pessoa designada pelo CONTRATANTE;
- 3.1.40.6 Treinamento Técnico com Certificado a ser realizado na Eletromedicina do CONTRATANTE ou na Representante/Fábrica, para no mínimo 2 (dois) técnicos/engenheiros da CONTRATANTE, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, independentemente do local de treinamento;



ESTADO DO PARANÁ

SESA- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 22.134.222-4

Pregão Eletrônico nº 1647/2024

– EDITAL (página 28 de 63)

3.1.40.7 A data e horário do treinamento técnico deverão ser agendados com Fiscal de Contrato na data de entrega do equipamento;

3.1.40.8 O Treinamento Técnico deve ser de no mínimo 4 (quatro) horas, com embasamento teórico e prático (teoria, montagem e desmontagem, lubrificações, manutenção corretivas e preventivas, possíveis defeitos, testes (serviços, operacionais e desempenho), uso das ferramentas de serviço, entre outras contidas no manual técnico);

3.1.40.9 Disponibilizar no dia do treinamento todo material utilizado durante o treinamento como: slides, vídeos, listas, manuais, esquemas, entre outras apresentadas no Treinamento Técnico;

3.1.40.10 O Treinamento Técnico deve ser realizado por Técnico(a) ou Engenheiro(a) com certificado do Fabricante de treinamento técnico do equipamento proposto, devendo apresentar cópia do certificado ao fiscal do contrato, caso o mesmo solicite;

3.1.40.11 Se aplicável, entregar lista / desenhos de gigas, materiais, equipamento de teste, ferramentas, todos itens necessários para a manutenção do equipamento, devendo estar disponível para comercialização / compra, caso o CONTRATANTE opte por adquirir na sequência;

3.1.40.12 Após o treinamento técnico a CONTRATADA deverá fornecer certificados de Treinamento Técnico realizado para todos participantes;

3.1.40.13 Até obsolescência do equipamento a empresa deverá fornecer atualizações do manual técnico ou qualquer informação técnica à Eletromedicina da CONTRATANTE, necessária para realização das manutenções corretiva ou preventiva;

3.1.40.14 Todo treinamento técnico ou operacional e material técnico deverá ser fornecido sem ônus ao CONTRATANTE, inclusive possíveis despesas do Engenheiro(s) / Técnico(s) e/ou (Treinador(es)).

3.1.41 INSTALAÇÃO E CALIBRAÇÃO:

3.1.41.1 Instalação e calibração dos equipamentos (aplicáveis), periféricos e acessórios previstos no Termo de Referência ou no manual fabricante, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

3.1.41.2 O transporte dos materiais, ferramentas, equipamentos e acessórios pertencentes ao equipamento ou necessários para a instalação e calibração, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

3.1.42 ENTREGA E EMBALAGEM

3.1.42.1 A entrega deverá ser feita livre de despesas como: frete, embalagem, seguro, impostos, taxas, cargas e descarga, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

3.1.42.2 Por ocasião da entrega será obrigatório constar nas notas fiscais ou em relação específica, as quantidades entregues por lote;

3.1.42.3 Das embalagens: os produtos deverão ser entregues em embalagens que garantam sua integridade e facilite o armazenamento e a movimentação;

3.1.42.4 Nas embalagens internas e externas deverá constar quantidade, lote e validade (se aplicável).

3.1.43 OUTROS E RECEBIMENTO

3.1.43.1 Após a entrega do equipamento pela transportadora à CONTRATANTE, faz-se obrigatório o comparecimento de Representante da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis, para juntamente com o Fiscal do Contrato, averiguar se todos itens forem entregues, se estes estão íntegros e em conformidade com o previsto no Termo de Referência;



ESTADO DO PARANÁ

SESA- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 22.134.222-4

Pregão Eletrônico nº 1647/2024

– EDITAL (página 29 de 63)

3.1.43.2 Se durante a avaliação for identificada qualquer não conformidade com o previsto no Termo de Referência, a CONTRATADA será notificada, devendo substituir o item (integralmente) ou entregar item pendente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da avaliação;

3.1.43.3 Durante avaliação / recebimento até a certificação da(s) nota(s) fiscal(is), qualquer item com avarias ou defeitos deverá ser substituído na íntegra, não será aceito reparo da mesma ou troca de componentes.

3.1.43.4 A certificação da Nota Fiscal só ocorrerá após o atendimento de todos os itens previstos neste Termo de Referência, incluindo entrega dos manuais e treinamento (operacionais e técnicos).

3.1.44 Responsável pelo recebimento: Dyonathan Ferreira Cardoso

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Informa-se que a pesquisa de preço foi realizada em conformidade ao artigo 368 do Decreto Estadual 10.086/2022. Os meios utilizados para a composição da cesta de preços, visando aferir o preço de mercado, e visando maior amplitude possível de fontes, foram:

I - A composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - A pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

A metodologia utilizada para a coleta dos preços de mercado a partir desses parâmetros consta detalhada abaixo:

4.2 Com o intuito de melhor apurar os preços praticados na administração pública do Paraná, utilizou-se o banco de preços do Sistema GMS (<https://www.gms.pr.gov.br/gms/divulgarSRP.do?action=iniciarProcesso>), no dia 01/08/2024, às 15h21min, pelo código Microscópio Cirúrgico Oftalmológico, contudo não foi localizado Ata vigente para o equipamento.

Em 30/07/2024, às 10h21min, buscou-se no Portal Nacional de Contratações Públicas o Objeto: MICROSCÓPIO CIRÚRGICO OFTALMOLÓGICO, o qual foi possível encontrar Contratações Similares com Administrações Públicas de outros Órgãos e Entes da Federação. Como resultado, foi possível selecionar 03 (três) resultados para o equipamento com características similares ao solicitado no descritivo técnico:

- Microscópio Cirúrgico Oftalmológico, processo de licitação do MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS – MT, Data fim de recebimento de propostas: 29/04/2024 09h00min, Id contratação PNCP: 03347101000121-1-000003/2024, Fonte: BLL Compras;
- Microscópio Cirúrgico Oftalmológico, processo de licitação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VOLTA REDONDA-RJ, Data fim de recebimento de propostas: 29/07/2024 09h00min, Id contratação PNCP: 39563911000162-1-000092/2024, Fonte: compras.gov.br; e
- Microscópio Cirúrgico Oftalmológico, processo de licitação do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABA - CISVARC, Data fim de recebimento de propostas: 11/03/2024 09h30min, Id contratação PNCP: 36833348000107-1-000002/2024, Fonte: SELCORP LICITAÇÕES S/A.



ESTADO DO PARANÁ

SESA- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 22.134.222-4

Pregão Eletrônico nº 1647/2024

– EDITAL (página 30 de 63)

4.3 Informa-se que no dia 02/08/2024, às 13h07min, no sítio eletrônico <https://igesdf.org.br/ato/solicitacao-n-621-microscopio-cirurgico-para-oftalmologia/>, foi possível encontrar contratação similar com a Administração Pública do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal, e como resultado, foi possível selecionar 01 (um) o seguinte processo para o equipamento com as mesmas características similares ao solicitado no descritivo técnico.

- Microscópio Cirúrgico Oftalmológico: Nº do Processo: 04016-00132995/2023-53, Título: SOLICITAÇÃO Nº 621 - MICROSCÓPIO CIRÚRGICO PARA OFTALMOLOGIA - Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

Foram realizadas buscas no Portal da Transparência do Governo Federal e Portal do Fundo Nacional de Saúde – FNS – SIGEM, não sendo identificado processo de licitação para Microscópio Cirúrgico Oftalmológico no Portal da Transparência do Governo Federal. No entanto, no Portal do Fundo Nacional de Saúde - FNS, foi possível encontrar o equipamento com as mesmas características similares ao solicitado no descritivo técnico.

4.4 Utilizou-se da plataforma eletrônica Banco de Preços® (www.bancodeprecos.com.br), essa ferramenta realiza a síntese resultados de preços realizados por órgãos e entidades públicas, deste modo considera-se que a pesquisa nesta ferramenta atende aos parâmetros de pesquisa de mercado em “banco de preços” e em “outros órgãos ou entidades públicas”.

4.5 A pesquisa iniciou entre os dias 05/07/2024 a 31/07/2024 com envio e reenvio de solicitação de proposta a 81 possíveis fornecedores.

Dos fornecedores consultados, recebemos propostas das empresas DFV COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA – CNPJ 01.282.769/0002-93 e W M Jr Comércio de Equipamentos Médicos Ltda – CNPJ 18.558.644/0001-65, as demais empresas não retornaram com propostas ou negativas. Durante todo esse período, a comunicação com as empresas foi realizada por meio de e-mails e via telefone.

Conforme demonstrado nos autos e devido o prazo e urgência que o presente processo requer, não houve a possibilidade de ampliar ainda mais o pedido a outras empresas que são do ramo pertinente ao objeto. Nem tão pouco houve a possibilidade de sanar a inviabilidade de pesquisa com empresas locais, estaduais e nacionais. Pois, por se tratar de um objeto complexo, não foi encontrado sites especializados que possam disponibilizar valores como forma de pesquisa para o objeto.

Justificativa da escolha dos fornecedores consultados: A escolha dos fornecedores consultados foi realizada por meio de busca (livre na internet a partir do ramo de atividade e da cidade de atuação; no sistema Banco de Preços; no histórico de processos licitatórios de objeto similar de outros órgãos; Fundo Nacional de Saúde (<https://consultafns.saude.gov.br/#/equipamento/detalhar-equipamento>), etc., após a formação do banco de contatos de fornecedores a solicitação de cotação de preços foi enviada por e-mail a todos os contatos; do total de 81 fornecedores consultados apenas 1 enviou proposta de preços, 1 enviou negativas de cotação, 1 ficou na eminência de encaminhar, no entanto, houve a desistência. E os demais não manifestaram interesse na participação, conforme relatórios inseridos no processo.

4.6 O método escolhido para definição do preço máximo estimado da contratação foi a média saneada. Esta definição foi para não existir um direcionamento a empresas específicas e por constatar que houveram orçamentos com valores discrepantes, sobretudo, no menor valor e o maior valor apresentado, visando evitar o descumprimento do princípio da competitividade e possível frustração do processo, além de ampliar a participação de mais potenciais fornecedores neste SRP.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto da presente contratação será parcelado em 01(um) lote contendo 01(um) itens cada.



ESTADO DO PARANÁ

SESA- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 22.134.222-4

Pregão Eletrônico nº 1647/2024

– EDITAL (página 31 de 63)

5.1.1. Considerando que a presente aquisição se compõe de 1 (um) lote, contendo apenas 1 (um) item, qual seja, microscópio cirúrgico oftalmológico, e tendo em vista que o referido equipamento é indivisível, a separação em mais lotes torna-se inviável.

5.1.2. A justificativa para essa impossibilidade está intrinsecamente relacionada à natureza técnica e funcional do equipamento. A indivisibilidade do item significa que suas características e funcionalidades estão interconectadas, o que inviabiliza sua fragmentação sem comprometer seu desempenho. Ademais, a divisão em lotes poderia resultar em propostas desbalanceadas, potencialmente incapazes de atender plenamente às necessidades da aquisição, o que acarretaria riscos operacionais e dificuldades na execução.

5.1.3. Portanto, a manutenção de um único lote garante a integridade do fornecimento e a eficiência na utilização do equipamento.

6 SUSTENTABILIDADE

O contratado adotará as seguintes práticas e/ou critérios de sustentabilidade:

(art. 361 – opções a serem analisadas para todas as aquisições – bens e serviços)

V - Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

(art. 362 – opções a serem analisadas para aquisições de bens)

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

A exigência prevista na Lei Estadual 20.132 de 20 de janeiro de 2020, no que se refere à logística reversa:

- I. A documentação relativa à Logística Reversa – Compra Inteligente Sustentável consistirá de declaração da empresa atestando o atendimento à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.*
- II. Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.*
- III. A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação final ambientalmente adequada, dos produtos, embalagens e serviços, é dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes.*
- IV. O dever imposto aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de implementar e operacionalizar o Sistema de Logística Reversa independe das normas estabelecidas em acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o Poder Público e o setor empresarial, este deve decorrer diretamente da Lei.*

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



ESTADO DO PARANÁ

SESA- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 22.134.222-4

Pregão Eletrônico nº 1647/2024

– EDITAL (página 32 de 63)

Na presente contratação não será possível adotar o tratamento previsto no art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas e empresas de pequeno porte.

A exclusão das referidas regras fundamenta-se nas situações previstas no inciso II do art. 49 da mencionada lei, sendo elas:

I – A ausência de, pelo menos, três (3) fornecedores competitivos classificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, localizados na região e capazes de atender às exigências contidas no instrumento convocatório.

Em atenção ao disposto no artigo 379, especialmente no § 7º, que versa sobre as justificativas para a não aplicação das disposições dos incisos I e II, relativas ao tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estipulado no artigo 47 da Lei Complementar nº 123, de 2006, informamos o seguinte:

i. Não foi possível a participação de três (3) fornecedores competitivos que se enquadrassem nas condições de microempresas ou empresas de pequeno porte no estado do Paraná. Tal impossibilidade decorre do fato de que o equipamento microscópio cirúrgico oftalmológico é altamente técnico e especializado, o que limita consideravelmente o mercado disponível.

ii. Além disso, a realização de um processo licitatório destinado exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte apresentaria alta probabilidade de insucesso, uma vez que os candidatos provavelmente não conseguiriam atender aos requisitos (técnicos e de habilitação) estabelecidos no edital.

iii. No que se refere à competitividade e aos custos para a Administração, conforme já mencionado, o mercado é extremamente nichado e especializado, atendendo a uma segmentação específica com necessidades e características únicas. A imposição de exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte poderia resultar em um aumento significativo no custo do equipamento e, na pior hipótese, culminar em um processo deserto ou fracassado.

Considerando as informações acima expostas e visando garantir a efetividade da licitação, bem como o pleno atendimento aos requisitos estabelecidos no edital, justificamos a exclusão do tratamento previsto no artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 120 dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única no endereço indicado no Item 1.4.3 deste Termo de Referência.

9.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10(dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



ESTADO DO PARANÁ

SESA- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 22.134.222-4

Pregão Eletrônico nº 1647/2024

– EDITAL (página 33 de 63)

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VIII (minuta do contrato).

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 63 da Lei 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;



ESTADO DO PARANÁ

SESA- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 22.134.222-4

Pregão Eletrônico nº 1647/2024

– EDITAL (página 34 de 63)

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Para a **SESA** as notas fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Estadual de Saúde, CNPJ: 08.597.121/0001-74, Rua Piquiri 170, Rebouças, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.4.1 Para as vendas a serem realizadas pela **HU-UEPG**, as notas fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Estadual de Saúde, CNPJ 08.597.121/0001-74, Rua Piquiri 170, Rebouças, Curitiba/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;



ESTADO DO PARANÁ

SESA- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 22.134.222-4

Pregão Eletrônico nº 1647/2024

– EDITAL (página 35 de 63)

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.3.1 Prova de atendimento aos requisitos de qualificação técnica prevista no art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.3.2 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

12.3.3 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento em quantidade de no mínimo 20% [vinte por cento], em relação a quantidade de bens exigida para o LOTE.

12.3.3.1 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Valor global: **R\$ 1.678.908,51 (Um milhão, seiscentos e setenta e oito mil, novecentos e oito reais e cinquenta e um centavos).**

12.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição no item 1.1 do objeto.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12.7 É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

12.8 Requisitos de habilitação complementares: Registro na ANVISA e vigente; NBR IEC 60601-1 - Equipamentos eletromédicos.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.



ESTADO DO PARANÁ

SESA- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 22.134.222-4

Pregão Eletrônico nº 1647/2024

– EDITAL (página 36 de 63)

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1. Não se faz necessário exigência de garantia de execução do contrato, neste caso concreto, pois se trata de aquisição de bens/prestação de serviço cujo pagamento só será realizado após a efetivação da entrega/realização do serviço, não correndo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 21 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

16.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

16.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

16.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

16.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

16.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

16.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

16.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

16.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



ESTADO DO PARANÁ

SESA- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 22.134.222-4

Pregão Eletrônico nº 1647/2024

– EDITAL (página 37 de 63)

17 VIGÊNCIA:

17.1 Da vigência da ata de registro de preços.

17.1.1 A ata de registro de preços terá vigência de um ano, passível de prorrogação por igual período.

17.1.2 O prazo de vigência inicial conta-se a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17.1.3 Na prorrogação da vigência inicial da ata de registro de preços pode haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original.

17.1.4 A prorrogação independe da existência de saldo em relação aos itens que a compõem

17.2 O prazo de prorrogação é uno, observado o seguinte:

17.2.1 admite-se a prorrogação antecipada da ata quando houver o esgotamento de, ao menos, um de seus itens;

17.2.2 a prorrogação de um item implica prorrogação dos demais, na mesma data;

17.2.3 a prorrogação da ata em relação a item cujo saldo tenha esgotado implica na prorrogação da ata em relação aos demais, na mesma data;

17.2.4 havendo prorrogação antecipada, o prazo de um ano conta-se a partir daquela data, aplicando-se para todos os itens.

17.3 O ato de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

17.3.1 comprovação que as condições previstas e os preços registrados permanecem vantajosos;

17.3.2 - indicação expressa do termo inicial e final do prazo de prorrogação e do quantitativo renovado em relação a cada item, que poderá ser parcial ou total.

17.2 Da vigência do contrato

17.2.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 180 dias.

17.2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.2.1.2 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 1.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado que é 23/08/2024, data esta que se refere ao mapa de formação de preço por meio do qual foi realizada a pesquisa de mercado.

18.1.2 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

18.1.3. Caso o contratado não solicite dentro do prazo que trata o item anterior, os efeitos do reajuste serão concedidos 30 (trinta) dias após a efetiva formalização do pedido.



ESTADO DO PARANÁ

SESA- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 22.134.222-4

Pregão Eletrônico nº 1647/2024

– EDITAL (página 38 de 63)

18.1.4 A Contratante terá um prazo de até 05 (cinco) dias para se manifestar quanto a solicitação que trata o item anterior.

18.1.5 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

18.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3.1. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

19.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

19.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

19.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

19.1.2.2 O transcurso do período citado no item 19.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

19.1.2.3 Caso o fornecedor não solicite tempestivamente, os efeitos do reajuste serão concedidos 30 (trinta) dias após a efetiva formalização do pedido.

19.1.2.4 A data do orçamento estimado é 23/08/2024.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1 Para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que será exigido para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.



ESTADO DO PARANÁ

**SESA- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 22.134.222-4

Pregão Eletrônico nº 1647/2024

– EDITAL (página 39 de 63)

22. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2025

**Responsável pela compilação de informações no Termo de Referência apresentada pelas unidades /
órgãos participantes:**

(assinado eletronicamente)

Camila da Silva Figueira
Administradora
Coordenação de Governança em Aquisições
CGOV/DAD/SESA

Chefia Imediata:

(assinado eletronicamente)

Marcos Paulo do Carmo
Coordenador
Coordenação de Governança em Aquisições
CGOV/DAD/SESA



ESTADO DO PARANÁ

SESA- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 22.134.222-4

Pregão Eletrônico nº 1647/2024

– EDITAL (página 40 de 63)

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.1 Autorização de funcionamento expedida pela Anvisa para atividade de fabricação ou distribuição de produtos para a saúde (Art. 50 Lei 6360/76)

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo a Longo Prazo}};$$



ESTADO DO PARANÁ

SESA- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 22.134.222-4

Pregão Eletrônico nº 1647/2024

– EDITAL (página 41 de 63)

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a **1,0** no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a **1,0** no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a **1,0** no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.7 As empresas deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1. 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.1.1. Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de microscópio cirúrgico oftalmológico, em quantidade de no mínimo 20% [vinte por cento], em relação a quantidade de bens exigida para cada lote.

1.5.1.2. Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (**art. 122 parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022**)..

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



ESTADO DO PARANÁ

SESA- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 22.134.222-4

Pregão Eletrônico nº 1647/2024

– EDITAL (página 42 de 63)

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

**ESTADO DO PARANÁ****SESA- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 22.134.222-4

Pregão Eletrônico nº 1647/2024

– EDITAL (página 43 de 63)

ANEXO III**MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1647 Ano: 2024****DADOS DO FORNECEDOR**

Forneecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de Microscópio Cirúrgico Oftalmológico.

1. Especificações técnicas:**LOTE 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA**

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quant	Valor unitário com ICMS	Valor unitário sem ICMS	Valor total sem ICMS	Valor total com ICMS
Item 1	MICROSCÓPIO CIRÚRGICO OFTALMOLÓGICO. CÓDIGO GMS 6515 - 78201 CÓDIGO BR 330959	Unidade	3	R\$	R\$		

2. A validade da proposta é de **120 (cento e vinte)** dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.



ESTADO DO PARANÁ

SESA- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 22.134.222-4

Pregão Eletrônico nº 1647/2024

– EDITAL (página 44 de 63)

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



ESTADO DO PARANÁ

SESA- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 22.134.222-4

Pregão Eletrônico nº 1647/2024

– EDITAL (página 45 de 63)

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 1647/2024, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

1 A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



ESTADO DO PARANÁ

SESA- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 22.134.222-4

Pregão Eletrônico nº 1647/2024

– EDITAL (página 46 de 63)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



ESTADO DO PARANÁ

SESA- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 22.134.222-4

Pregão Eletrônico nº 1647/2024

– EDITAL (página 47 de 63)

ANEXO VI ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

SESA
Local de Entrega: Hospital de Reabilitação Rua Quintino Bocaiúva, 329 – Cabral. Curitiba-PR - CEP: 80.035-090
Responsável pelo Recebimento: Almoxarifado / Coordenador do setor
Telefone: (41) 3212-5875 (e-mail: andpi@sesa.pr.gov.br)
Horário de Funcionamento: 08:00hs às 18:00hs.

UEPG
Local de Entrega: Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG Alameda Nabuco de Araújo, 601 – Uvaranas. Ponta Grossa/Paraná 84031-510
Responsável pelo Recebimento: Roni Rodrigues Machado Seção de Materiais Médicos e Tecnovigilância – SCMMT
E-mail: scmm.hu@uepg.br.
Telefone: (42) 3311- 8329



ESTADO DO PARANÁ

SESA- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 22.134.222-4

Pregão Eletrônico nº 1647/2024

– EDITAL (página 48 de 63)

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1647/2024	PROTOCOLO N.º 22.134.222-4
DATA DE PUBLICAÇÃO:	VALIDADE DA ATA:

COORDENAÇÃO DE GOVERNANÇA EM AQUISIÇÕES CGOV/SESA, localizado XXXX, nº XXXX, CEP XX.XXX-XXX, Curitiba, Paraná, aqui representado por XXXXXXXX, [CARGO], nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 1647/2024, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para a futura e a eventual aquisição de **Microscópio Cirúrgico Oftalmológico**, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de **Microscópio Cirúrgico Oftalmológico**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

SESA
UEPG

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 180 (cento e oitenta) dias, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.



ESTADO DO PARANÁ

SESA- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 22.134.222-4

Pregão Eletrônico nº 1647/2024

– EDITAL (página 49 de 63)

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice **IPCA**, tendo por termo inicial a **data do orçamento estimado** e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

5.1.2.3 A data orçamento estimado é 23/08/2024 (data do fechamento do mapa de preços)

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;



ESTADO DO PARANÁ

SESA- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 22.134.222-4

Pregão Eletrônico nº 1647/2024

– EDITAL (página 50 de 63)

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de xxx (xxxx) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA



ESTADO DO PARANÁ

SESA- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 22.134.222-4

Pregão Eletrônico nº 1647/2024

– EDITAL (página 51 de 63)

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.comprasparaná.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Pregão Eletrônico nº 1647/2024 é realizado pelo Pregoeiro(a) **Iliane da Aparecida Ribeiro**, designado na Resolução n.º 825/2024, publicado no DIOE Executivo edição n.º 11695 de 05/07/2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

**[SERVIDOR RESPONSÁVEL DO
ÓRGÃO GERENCIADOR]**

Iliane da Aparecida Ribeiro

**ESTADO DO PARANÁ****SESA- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 22.134.222-4

Pregão Eletrônico nº 1647/2024

– EDITAL (página 52 de 63)

FORNECEDORES

LOTE/ Item	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE LEGAL
01	1.º		
02	1.º		
03	1.º		



ESTADO DO PARANÁ

**SESA- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 22.134.222-4

Pregão Eletrônico nº 1647/2024

– EDITAL (página 53 de 63)

**Anexo da Ata de Registro de Preços
Cadastro de Reserva**

PROCESSO LICITATÓRIO PE 1647/2024

PROTOCOLO 22.134.222-4

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	



ESTADO DO PARANÁ
SESA- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 22.134.222-4 Pregão Eletrônico nº 1647/2024 – EDITAL (página 54 de 63)

ANEXO VIII
MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: [O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão XXXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 1647/2024 (protocolo n.º 22.134.222-4) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição Microscópio Cirúrgico Oftalmológico, conforme descrito no Termo de Referência.

LOTE 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quant	Valor unitário com ICMS	Valor unitário sem ICMS	Valor total sem ICMS	Valor total com ICMS
Item 1	MICROSCÓPIO CIRÚRGICO OFTALMOLÓGICO. CÓDIGO GMS 6515 - 78201 CÓDIGO BR 330959	Unidade	3	R\$	R\$		

2 FUNDAMENTO:



ESTADO DO PARANÁ

SESA- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 22.134.222-4

Pregão Eletrônico nº 1647/2024

– EDITAL (página 55 de 63)

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 1647/2024, objeto do processo administrativo n.º 22.134.222-4, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. XXXX deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser fornecidos em até 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato, conforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA/IBGE.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado 23/08/2024 (data do fechamento do mapa de orçamentos).

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 O reajuste deverá ser requerido pelo contratado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento, vencido este prazo, o reajuste terá como termo inicial a data de sua solicitação"

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.



ESTADO DO PARANÁ

SESA- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 22.134.222-4

Pregão Eletrônico nº 1647/2024

– EDITAL (página 56 de 63)

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até **10 (dez)** dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de **6 (seis) meses**, contados de ____/____/____ a ____/____/____.

9.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;



ESTADO DO PARANÁ

SESA- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 22.134.222-4

Pregão Eletrônico nº 1647/2024

– EDITAL (página 57 de 63)

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 63 da Lei 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.



ESTADO DO PARANÁ

SESA- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 22.134.222-4

Pregão Eletrônico nº 1647/2024

– EDITAL (página 58 de 63)

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Para a presente contratação não será exigida garantia estendida do produto, sendo mantida apenas a exigência da garantia legal/usual de mercado.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.



ESTADO DO PARANÁ

SESA- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 22.134.222-4

Pregão Eletrônico nº 1647/2024

– EDITAL (página 59 de 63)

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedor do Estado do Paraná (CFPR).

13.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.44 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:



ESTADO DO PARANÁ

SESA- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 22.134.222-4

Pregão Eletrônico nº 1647/2024

– EDITAL (página 60 de 63)

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.



ESTADO DO PARANÁ

SESA- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 22.134.222-4

Pregão Eletrônico nº 1647/2024

– EDITAL (página 61 de 63)

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



ESTADO DO PARANÁ

**SESA- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 22.134.222-4

Pregão Eletrônico nº 1647/2024

– EDITAL (página 62 de 63)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 1647/2024, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



ESTADO DO PARANÁ

SESA- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 22.134.222-4

Pregão Eletrônico nº 1647/2024

– EDITAL (página 63 de 63)

ANEXO X

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal